



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1188/2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1170, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023”.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 5º, da Lei 1170, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I, do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 18 de outubro de 2024.

JULIO CESAR DE
OLIVEIRA:03205
585682

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DE
OLIVEIRA:03205585682
Dados: 2024.10.18 10:44:20
-03'00'

Júlio Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal